

LEI Nº 2.747, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS INDICADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.682, DE 14/05/2019, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, SEMST, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lima, constante na Lei Municipal nº 2.682, de 14/05/2019, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, SEMST, em conformidade com o Anexo I à presente Lei, que indicará também:

- I - o número de cargos públicos efetivos criados;
- II - a escolaridade exigida para o preenchimento do cargo público;
- III - a atribuição a ser desempenhada com o exercício do cargo público;
- IV - a lotação do cargo público criado;
- V - os vencimentos relativos ao exercício do cargo público;
- VI - a carga horária a ser cumprida.

Art. 2º As despesas do Município decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente na data da assunção do encargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EFETIVO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS: 50 (cinquenta)

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do Guarda Civil Municipal, além das descritas no seu Regulamento, na Lei Municipal 2.682, de 14/05/2019 e na Lei Federal nº 13.022, de 08/08/2014: Promover a guarda e vigilância de logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais; garantir o poder de polícia dos servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições; promover a guarda das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural no âmbito do Município, bem como preservar os mananciais, a fauna e a flora; realizar o rádio patrulhamento, nas áreas e atividades sob sua competência; realizar o controle e fiscalização do trânsito no âmbito do Município, inclusive aplicando as penalidades de trânsito na forma da lei; atuar no videomonitoramento do sistema de câmeras (Olho Vivo); auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais. Executar outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, SEMST.

VENCIMENTO: R\$ 2.137,15 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

